



LEI MUNICIPAL Nº 042/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de um caminhão adquirido com recurso do Convênio com SICONV – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em benefício à Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária do Norte Pioneiro – COANOP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra – Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal efetuar Cessão de Uso de bem móvel, caminhão toco, Iveco/Tector 170E22, 4x2, motor diesel com 218cv, cor branca, placa AZS-1326, Chassi 93ZA1RGHOE8926960, ano 2014, modelo 2014, injeção eletrônica, direção hidráulica, 06 marchas a frente e 01 a ré, rodas disco de aço e pneus 275/80R 22,5, peso bruto total (PTB) mínimo de 16.000kg, tanque de combustível capacidade mínima de 270 litros, adquirido por convênio firmado entre o Município de São Jerônimo da Serra e o Sistema de Gestão de Convênios - SICONV do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado após este período.

Art. 2º - Esta cessão terá a finalidade específica para que a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária do Norte Pioneiro – COANOP amplie sua frota, garantindo melhor prestação de serviços ao pequeno e médio produtor rural, principalmente para os cafeicultores do município tragam a produção até o barracão de padronização na sede da cooperativa, assegurando a diminuição dos custos com fretes, conseqüentemente aumentando a renda do produtor de café do município.

Art. 3º - Fica a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária do Norte Pioneiro – COANOP com a guarda e responsabilidade total pelo uso e manutenção dos referido caminhão com a incumbência de atender aos interesses de todos os cafeicultores do município, independente de serem associados ou não, estando sujeitos as recomendações e fiscalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Jerônimo da Serra.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Praça Coronel Deolindo, 191, centro CEP: 86270-000-Fone: 43 261074
CNPJ/MF 76.290.683/0001-20.

Art. 4º - Fica a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária do Norte Pioneiro – COANOP responsável pelo abastecimento e pagamento de encargos e eventuais multas do veículo automotor.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2015.


João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal.

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 01 e 02/09/2015.

Publicado em:	04/09/2015
Jornal de:	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Página Nº:	ATOS OFICIAIS
Ato:	Lei nº 042/2015
Ass. Resp.:	